

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), findo o prazo concedido para a submissão das candidaturas ao cargo de membro do Conselho Fiscal da Confederação Brasileira de Tiro Esportivo ("CBTE"), conforme previsto no art. 7º, I, do *Regulamento da Eleição Extraordinária para Cargos Vacantes do Conselho Fiscal da Confederação Brasileira de Tiro Esportivo* ("Regulamento"), reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral, constituída nos termos da Portaria publicada pelo Presidente da CBTE ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), para deliberar sobre o acolhimento ou não do registro das candidaturas submetidas pelos Srs. Marcus Vinicius Barbosa da Silva e Henrique Furtado Perlmutter.

Com base na competência prevista no art. 3º do Regulamento e na prerrogativa prevista no art. 44 do Estatuto da CBTE e no art. 12 do Regulamento, a Comissão Eleitoral analisou os documentos apresentados e verificou as seguintes irregularidades:

- (i) Sr. Marcus Vinicius Barbosa da Silva: não apresentação das certidões criminais para fins eleitorais, emitidas pela Justiça Estadual (art. 9º, II, do Regulamento); e
- (ii) Sr. Henrique Furtado Perlmutter: não apresentação de cópia de documento de identificação válido em território nacional, contendo foto (art. 9º, I, do Regulamento); certidões criminais para fins eleitorais, emitidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal do domicílio do candidato (art. 9º, II, do Regulamento); e certidão negativa de débitos trabalhistas e previdenciários (art. 9º, III, do Regulamento).

Uma vez verificadas as irregularidades formais indicadas acima, nos termos do art. 44, §5º, do Estatuto da CBTE e do art. 13 do Regulamento, a Comissão Eleitoral **deliberou pela concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, isto é, até as 23:59hs do dia 20 (vinte) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, para que os Srs. Marcus Vinicius Barbosa da Silva e Henrique Furtado Perlmutter sanem as mencionadas irregularidade e apresentem os documentos faltantes.

Por fim, restou também ajustado que a Comissão Eleitoral atuará junto à Secretaria Geral da CBTE para se comunicar aos Srs. Marcus Vinicius Barbosa da Silva e Henrique Furtado Perlmutter sobre o prazo para complementação de suas candidaturas.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.

DocuSigned by:  
*Rafael Gondim D'Halvor Sollberg*  
D1D247764432489...  
**Rafael Gondim D'Halvor Sollberg**

DocuSigned by:  
*Marcos Antônio Lago Martinez Furiati*  
B0636B151CD8490...  
**Marcos Antonio Lago Martinez Furiati**

DocuSigned by:  
*José Olavo Marinho*  
B5F906A881DE4E9...  
**José Olavo Marinho**